Prefeitura Municipal de Chapada Gaúcha-MG
Certifico que esta lei foi publicada no Quadro
Oficial de publicações na data 19/12/16
Responsável

LEI Nº 742/2016

"AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL A ASSOCIAÇÃO DE CAVALEIROS CACHOEIRA DO RIO PARDO DE CHAPADA GAÚCHA"

O povo do Município de Chapada Gaúcha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar **ASSOCIAÇÃO DE CAVALEIROS CACHOEIRA DO RIO PARDO** de Chapada Gaúcha/ MG, um imóvel rural – Prédio da Escola Municipal José dos Reis, situado na Fazenda João dos Reis – Comunidade Distrito Retiro Velho, na zuna rural de Chapada Gaúcha - MG:

Art. 2º - No imóvel mencionado no art. 1º desta Lei encontra-se edificada as instalações da Escola Municipal Jose dos Reis, que está desativada a mais de 05 anos.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapada Gaúcha – MG, 19 de dezembro de 2016.

VICENTE GONÇALVES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal